



AVEIRO
Câmara Municipal

ATA N.º 17

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 06-09-2018

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Elcitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

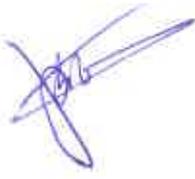
FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta do Sr. Vereador Dr. João Filipe Andrade Machado.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 5 de setembro de 2018, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		38.662.223,28€	Total das Despesas Orçamentais		40.086.371,84€
Execução Orçamental	37.791.101,03€		Despesas Correntes	24.558.069,42€	
Operações de Tesouraria	871.122,25€		Despesas de Capital	16.528.302,42€	
Total das Receitas Orçamentais		55.896.249,15€	Operações de Tesouraria		1.907.773,79€
Receitas Correntes	37.031.387,90€		Saldo para o Dia Seguinte		53.511.253,77€
Receitas de Capital	18.959.076,08€		Execução Orçamental	52.600.978,34€	
Receitas Outras	5.785,17€		Operações de Tesouraria	910.275,43€	
Operações de Tesouraria		1.946.926,97€	Total..		96.505.399,40€
Total..		96.505.399,40€	Total..		96.505.399,40€



APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 16, não participaram na votação da ata, os Srs. Vereadores Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, por não terem estado presentes na reunião, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião relevando a importância que o mês de setembro iria ter no âmbito do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), informando sobre as várias reuniões bilaterais agendadas com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Centro e com a Agência Portuguesa do Ambiente, que têm desenvolvido trabalho relativo à Carta de Reserva Ecológica Nacional, no quadro do contratualizado com o IDAD da Universidade de Aveiro, o que já permitiu compor uma primeira versão do documento a submeter a apreciação pública. Referiu-se também às reuniões marcadas com as Juntas de Freguesia sobre a revisão do PDM e sobre a revisão da Carta Educativa. Disse estar também convocada a 1.º reunião da Comissão Consultiva da revisão do PDM, que se realizará no dia 28 de setembro e integra trinta e seis entidades, o que significa que já existe uma versão muito madura da proposta que dará origem ao documento final, que estará em consulta pública no final do ano. Disse que, no âmbito da revisão da Carta Educativa, o Conselho Municipal de Educação tem trabalhado sobre esta matéria, sendo que se realizará mais uma reunião no dia 4 de outubro, que dará origem a um documento, ao que se seguirá uma reunião com o Partido Socialista e a realização de uma ação pública, já com uma proposta inicial desenhada. Finalmente, referiu a publicação no Diário da República, no passado dia 27 de agosto, da lista definitiva do concurso dos trabalhadores da CMA, no quadro da transição da MoveAveiro, que é o último e mais importante passo da transição da gestão da MoveAveiro para a CMA.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. Vereador Dr. Manuel Sousa sugeriu que a CMA tomasse a iniciativa de promover um debate alargado sobre alguns dos setores que serão afetados pela revisão do PDM, tais como o comércio local e o que desejamos para este setor no período de vigência do novo PDM, o da habitação e da mobilidade, e o do turismo que será influenciado por estes últimos. Deu como exemplo a Agrovouga como sendo um evento de promoção de produtos endógenos. Apresentou também uma proposta relacionada com a Reserva Natural e o debate sobre a Pateira de Requeixo/Carregal, onde vai havendo alguns investimentos, defendendo a promoção de um debate para identificar por onde pode ser canalizada a nossa influência para se alcançar uma maior qualidade e exploração daquele espaço, o que pode ser associado ao Museu da Terra. Referiu que se aproxima novamente a Semana da Mobilidade e questionou se este ano a CMA tem em previsto materializar ações para assinalar esta data, nomeadamente através da educação ambiental.

O Sr. Presidente, em relação ao PDM, disse que tudo o que o Sr. Vereador referiu era pertinente, mas este documento não ia dizer nada sobre comércio, sobre habitação e sobre turismo ou sobre produtos endógenos, sendo que já terá muito em relação à mobilidade, esclarecendo que este não é um documento de gestão da Câmara Municipal. Sobre a Reserva Natural, referiu o que estava previsto e a ser feito na Reserva Natural das Dunas de São Jacinto. Quanto à Pateira de Fermentelos informou que faltava desassorear, enfatizando a dificuldade de resolver a reposição dos dragados e a inexistência de disponibilização de recursos financeiros. Disse que fazia sentido a ligação da Pateira com o Museu da Terra, de fusão, de marketing e de comunicação com as operações da Pateira. Sobre a Semana da Mobilidade manifestou que considerava que este projeto se tinha esgotado e que a 22 de setembro não iria haver dia da Mobilidade. Acrescentou que aquele projeto carecia de repensado e que a Mobilidade se promovia com a criação de ciclovias, a promoção dos veículos elétricos, sejam privados ou nos transportes públicos de passageiros, bem como com a ativação do nosso Terminal Rodoviário de Passageiros, o que já aconteceu. Concluiu dizendo que se tinha anunciado que o concessionário dos Transportes Públicos Rodoviários tinha encomendado autocarros elétricos, que entrariam em funcionamento em junho mas não foi possível a aquisição atempada.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

APOIO JURÍDICO

No seguimento da proposta da Divisão de Apoio Jurídico, intitulada: «Minuta do Acordo de Suspensão da execução das prestações objeto do Contrato n.º 41/2011 de concessão da “Casa de Chá” do Museu Arte Nova em Aveiro», subscrita pelo Sr. Presidente a 24 de agosto de 2018 e considerando que: o Contrato n.º 41/2011 de concessão da “Casa de Chá” do Museu Arte Nova em Aveiro, celebrado com Ricardo de Almeida Martins em 19 de julho de 2011 e com início na data da inauguração efetiva do Museu de Arte Nova, que ocorreu a 1 de março de 2012, nos termos da Condição Terceira do referido contrato, o prazo de exploração da concessão tem a duração de 5 anos, renovável por um único e idêntico período de tempo; por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, datada de 25 de janeiro de 2017, foi autorizada a renovação da concessão por mais 5 anos, nos termos previstos e estabelecidos na condição Terceira do Contrato de Concessão n.º 41/2011; a intervenção de restauro e conservação no Museu de Arte Nova, promovida pelo Primeiro Outorgante, vai afetar o normal funcionamento da “Casa de Chá”, implicando o seu encerramento pelo período em que as obras decorrerem, que se estima em 5 meses, conforme informação n.º 189/DCT/MPC datada de 6 de agosto de 2018 e com registo SGD n.º 7533; considerando, ainda, que existe impossibilidade temporária de cumprimento do contrato que é imputável ao Primeiro Outorgante, é vontade das partes suspender o referido contrato nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 297.º e do artigo 298.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do Acordo de Suspensão da execução das prestações objeto do Contrato n.º 41/2011 de concessão da “Casa de Chá” do Museu Arte Nova em Aveiro, a celebrar entre o Município de Aveiro e o concessionário Ricardo de Almeida Martins, anexo à proposta.



APOIO JURÍDICO

Presente o Despacho emitido pelo Sr. Presidente, em 24 de agosto de 2018, intitulado “Adenda ao Contrato para a Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos a Destino Final e Limpeza Urbana”, com o seguinte teor:

«Considerando (que):

a) *Por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, datada de 11 de janeiro de 2018, foi adjudicado à empresa VEOLIA PORTUGAL, S.A. a Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos a Destino Final e Limpeza Urbana.*

b) *No dia 6 de julho de 2018 foi celebrado entre as partes o respetivo contrato n.º 119/2018.*

c) *No dia 9 de julho de 2018, o contrato em questão foi remetido ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, tendo sido devolvido em 19 de julho de 2018 ao Município de Aveiro para prestação de diversos esclarecimentos, conforme ofício remetido em 3 de agosto de 2018;*

d) *Questionou novamente o Douto Tribunal de Contas por meio de ofício, registado em 23 de agosto de 2018 por que motivo foi estabelecido como preço máximo a pagar pela prestação de serviços objeto do contrato o valor correspondente ao preço base fixado (13.200.000,00 €), quando o montante da proposta apresentado pelo adjudicatário para a mesma prestação de serviços foi de 11.167.192,56 €, o que resultou da apreciação e ordenação efetuada pelo júri do procedimento, com proposta de adjudicação e adjudicação pelo valor de 13.200.000,00 € à VEOLIA PORTUGAL, S.A.;*

e) *Encontra-se efetivamente estabelecido no n.º 1 da Cl.ª 6.ª do contrato como “preço máximo a pagar” que: “Pela execução deste contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço contratual até ao valor máximo de 13.200.000,00 € (treze milhões, e duzentos mil euros), acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor, resultante da multiplicação dos preços unitários constantes da proposta adjudicada, pela quantidade de serviços efetivamente prestados, durante o prazo de 8 (oito) anos, nos termos das peças procedimentais e demais documentos que serviram de base ao procedimento.”*

Mais considerando que:

f) *Não obstante a argumentação produzida no sentido de que, nos termos da informação de abertura do procedimento, o preço base do concurso resulta de uma estimativa de custos, com base na recolha (toneladas de RU) realizada desde 2005 a 2016 e os atuais preços de mercado, corrigidos para o futuro, em função da previsão do aumento anual de RU e do índice de preços do consumidor, conforme cálculos patentes no quadro anexo à informação. Correspondendo, por isso, à produção futura de RU que se espera que seja necessário recolher. Essa estimativa, que se encontra inevitavelmente sujeita a variações (para mais ou menos) serviu para que os concorrentes pudessem formular os seus preços unitários, face à expectativa de serviços que se propunham fornecer.*

a) *Por isso, foi clarificado o que se projeta estar sujeito a essa componente variável (n.º 28 da Cl.ª 26.ª do CE), cujo pagamento dependerá, a final, da quantidade que seja efetivamente recolhida.*

b) Razão pela qual foi solicitado aos concorrentes que apresentassem o seu preço contratual “obtido através da aplicação dos preços unitários propostos (...) às quantidades estimadas constantes das cláusulas técnicas do caderno de encargos” e a lista de preços unitários elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo V (alínea b) do n.º 1 da Cl.ª 8.ª do Programa de Procedimento).

c) Em conformidade, resulta da proposta da adjudicatária um preço contratual correspondente ao somatório da lista de preços unitários, calculados por referência às quantidades anuais estimadas (e publicitadas pelo Município de Aveiro nas peças do procedimento): ou seja, o preço contratual apresentado de 11.167.192,56 € reflete o somatório do preço que a adjudicatária oferece para cada serviço específico, multiplicado pelo prazo de 8 anos, sendo que, o preço a considerar e efetivamente apresentado para a recolha e transporte de RU é de 23,58 €/tonelada, enquanto os restantes preços unitários são fixos e pagos ao mês ou intervenção (no caso da limpeza e varredura da Feira dos 28).

d) Apesar do preço contratual da adjudicatária ser inferior ao preço base, considerando que a componente de recolha e transporte de RU é um “fornecimento contínuo” de uma prestação que só pode ser paga à tonelage, o valor do contrato terá de garantir o pagamento das prestações pelo preço unitário até ao montante do preço-base do concurso e ou até que se esgote o prazo de execução;

e) Não obstante os esclarecimentos prestados, o Tribunal de Contas não aceitou o enquadramento descrito, considerando que, nos termos do artigo 97.º do CCP, o preço contratual é “o preço a pagar, pela entidade adjudicante, em resultado da proposta adjudicada” e que, nos termos da cláusula 11.ª do Programa do Procedimento, foi escolhido como critério de adjudicação “a proposta de mais baixo preço”, tendo por referência o preço base, sugere ao Município que “pondere proceder às alterações do texto contratual que se revelem necessárias”.

DETERMINO, PARA POSTERIOR RATIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, QUE:

I. Seja aprovada a minuta da adenda ao contrato para a Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos a Destino Final e Limpeza Urbana, que se anexa como doc.1;

II. Sejam feitas as devidas alterações aos documentos contabilísticos em função das alterações introduzidas pela adenda ao contrato;

III. A minuta da adenda seja notificada à empresa adjudicatária, nos termos do ofício, cuja minuta se anexa como doc.2;

IV. A outorga do contrato tenha lugar nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.»

Foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o transcrito Despacho do Sr. Presidente, de 24 de agosto de 2018.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG – Contabilidade n.º 010/2018, da Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente a 31 de agosto de 2018, e considerando que no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 27 de outubro de 2017, respeitante à competência material constante da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - *Compete à Câmara Municipal:.. d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”, e considerando, ainda, que se incluem na presente Alteração Orçamental os reforços e anulações necessários à execução de determinadas despesas que se afiguram como necessárias ao Município no desempenho das suas competências, assim como de determinados projetos cofinanciados, o Executivo tomou conhecimento do despacho do Sr. Presidente, datado de 31 de agosto de 2018, que aprovou a 6.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2018.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da Proposta de Deliberação DAG-RH n.º 005/2018, da Subunidade Orgânica Recursos Humanos, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de agosto de 2018, intitulada “RECRUTAMENTO DE 1 ASSISTENTE OPERACIONAL - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR”, e considerando que: na sequência das deliberações do Órgão Executivo de 7 de setembro de 2016 e do Órgão Deliberativo de 16 de setembro de 2016, foi aberto o Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores para ocupação de 22 Postos de trabalho, em regime de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aveiro, com caráter excecional, aberto por aviso n.º 16130/2016, publicado no Diário da República, II Série - n.º 248, de 28 de dezembro, foi efetuado o recrutamento de 22 Assistentes Operacionais Educação Pré-Escolar, cujas funções iniciaram a 1 de setembro de 2017; pelo procedimento concursal supra identificado foi constituída uma reserva de recrutamento interna, constante da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, homologada a 11 de agosto de 2017 e válida pelo período de 18 meses, contados a partir daquela data, conforme publicado no aviso n.º 9654/2017, do Diário da República, II Série – n.º 161, de 22 de agosto, que deverá ser utilizada sempre que, no prazo referido, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; demonstrada a necessidade, inserta nas informações n.º 12/2017, de 31 de agosto, e 02/2018 de 5 de janeiro, da Divisão de Educação e Desporto, foi deliberado em reunião de Câmara de 6 de setembro de 2017 e de 11 de janeiro de 2018 e de Assembleia Municipal de 15 de setembro de 2017 e de 20 de abril de 2018, respetivamente, o recrutamento de duas Assistentes Operacionais, pela ordem em que figura na ordenação final, constante da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados; recentemente, conforme fundamentação inserta na informação n.º 24/2018, de 06 de agosto da Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, foi deliberado em reunião de Câmara de 10 de agosto de 2018, o recrutamento de três Assistentes Operacionais; neste momento, existe necessidade de contratar mais um Assistente Operacional, nos termos da informação n.º 26/2018, de 27 de agosto de 2018 da

Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, na qual é proposto o seu recrutamento através da reserva de recrutamento interna constante da referida Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados; considerando, ainda, que no mapa de pessoal da CMA para o ano 2018 existem lugares vagos na carreira | categoria de Assistente Operacional, a despesa associada ao presente recrutamento dispõe de cabimento, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o recrutamento de 1 Assistente Operacional - Educação Pré-Escolar, pela ordem em que figuram na ordenação final, constante da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, e submeter a proposta à Assembleia Municipal para autorização, em aditamento à Proposta de Deliberação DAG-RH n.º 004/2018, aprovada em reunião de Câmara realizada no passado dia 10 de agosto de 2018.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta de deliberação n.º 17/2018, da Subunidade Orgânica Museus e Património Cultural, da Divisão de Cultura e Turismo, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 21 de agosto de 2018, intitulada “Doação ao Museu da Cidade” e considerando que: a Comissão de Festas de São Gonçalinho, detém a responsabilidade de organizar a festa e velar pela preservação das tradições que lhe estão associadas, selando a entrega do ramo o compromisso com a comunidade da Beira-Mar; reconhecendo a importância do Museu da Cidade enquanto instituição que promove a preservação da memória coletiva e, simultaneamente, o seu empenhamento na criação de laços com a comunidade, bem patentes no desenvolvimento da sua programação, o Museu da Cidade | Câmara Municipal de Aveiro recebeu em doação da MORDOMIA DE SÃO GONÇALINHO, uma litografia assinada pelo artista Artur Lobo, no âmbito da festa de 2019, a qual irá integrar a Reserva do Museu da Cidade; a peça doada foi inventariada e integrada nas coleções da Reserva do Museu da Cidade contribuindo, assim, para a valorização do acervo museológico do município e, simultaneamente, para a diversificação das temáticas e representatividade de artistas; o Regulamento dos Equipamentos Museológicos, no seu Capítulo II, n.º 2, artigo 8.º, e no plasmado no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento Interno do Museu da Cidade, contempla a incorporação de obras nas suas coleções, dotando-as de estatuto de estatuto museológico formal; especificamente, o documento que prevê a Política de Incorporações do Museu da Cidade, no seu artigo 4.º, n.º 1, prevê que “*Os procedimentos de incorporação de novas peças serão efetuados nos termos do artigo 9.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos do Município de Aveiro*”, foi deliberado, por unanimidade, aceitar a doação conforme define a alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, e a respetiva incorporação na Reserva do Museu da Cidade em observância ao previsto no artigo 8.º do Regulamento Interno do Museu da Cidade, e agradecer publicamente à Mordomia a generosidade e a cidadania demonstrada que, com esta manifestação de altruísmo, está a contribuir para o enriquecimento do acervo museológico municipal e, implicitamente, do próprio concelho.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta de deliberação n.º 22/2018, da Subunidade Orgânica Museus e Património Cultural, da Divisão de Cultura e Turismo, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 21 de agosto de

2018, intitulada “Doação ao Museu da Cidade” e considerando que: reconhecendo a importância do Museu da Cidade enquanto instituição que promove a preservação da memória coletiva e, simultaneamente, o seu empenhamento na criação de laços com a comunidade, bem patentes no desenvolvimento da sua programação, o Museu da Cidade | Câmara Municipal de Aveiro recebeu em doação, um esterilizador de toalhas do século XIX, pertencente ao ilustre médico aveirense Artur Ravara, doado pelo seu neto Professor Doutor Luciano Ravara, o qual irá integrar a Reserva do Museu da Cidade; a peça doada foi inventariada e integrada nas coleções da Reserva do Museu da Cidade contribuindo, assim, para a valorização do acervo museológico do município e, simultaneamente, para a diversificação das temáticas e representatividade de artistas; o Regulamento dos Equipamentos Museológicos, no seu Capítulo II, n.º 2, artigo 8.º, e no plasmado no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento Interno do Museu da Cidade, contempla a incorporação de obras nas suas coleções, dotando-as de estatuto de estatuto museológico formal; especificamente, o documento que prevê a Política de Incorporações do Museu da Cidade, no seu artigo 4.º, n.º 1, prevê que “Os procedimentos de incorporação de novas peças serão efetuados nos termos do artigo 9.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos do Município de Aveiro”, foi deliberado, por unanimidade, aceitar a doação conforme define a alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, e a respetiva incorporação na Reserva do Museu da Cidade em observância ao previsto no artigo 8.º do Regulamento Interno do Museu da Cidade, e agradecer publicamente ao Doutor LUCIANO RAVARA a generosidade e a cidadania demonstrada que, com esta manifestação de altruísmo, está a contribuir para o enriquecimento do acervo museológico municipal e, implicitamente, do próprio concelho.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta de deliberação n.º 21/2018, da Subunidade Orgânica Museus e Património Cultural, da Divisão de Cultura e Turismo, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 28 de agosto de 2018, intitulada “Alteração do protocolo de dinamização cultural a estabelecer com a Fundação Cupertino de Miranda” e considerando que na Reunião de Câmara de 29 de março de 2018 foi aprovada a realização de um Protocolo de Dinamização Cultural com a Fundação Cupertino de Miranda com o objeto de realizar dois concertos do Grupo Vocal Capella Musical (um deles a inserir no âmbito do Festival Internacional da Polifonia) e a realização de uma exposição de pintores surrealistas portugueses, e que a informação da DAJ 214/DAJ/NOT/2018, de 26 de julho, refere “*nos termos do disposto da alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do CCP, na sua redação atual, a parte II do Código dos Contratos Públicos não aplicável à formação de contratos cujo objeto principal consista na atribuição, por qualquer das entidades adjudicantes referidas no n.º 1 do artigo 2.º, entre as quais as autarquias locais, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza*” e “*a serem consideradas as cláusulas como estão, configuram as mesmas um contrato de prestação de serviços, enquadrável no regime de ajuste direto simplificado (...)*”; considerando ainda que se entendeu que o enquadramento apresentado no teor do protocolo tem características da natureza da prestação de serviços, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a nova minuta do PROTOCOLO DE DINAMIZAÇÃO CULTURAL COM A FUNDAÇÃO CUPERTINO DE MIRANDA.

EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 13/CIDADANIA/2018, da Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de agosto de 2018, intitulada «Realização do I Acampamento Municipal de Escuteiros “ESCUTAMA 2018 – Escuteiros Acampam no Município de Aveiro” – de 5 a 7 de outubro de 2018», e considerando que: o Escutismo é um movimento de educação espalhado pelo mundo inteiro, em crescimento contínuo, que tem como missão “Educar os jovens para que estes desempenhem um papel construtivo na Sociedade”, sendo que em Portugal a organização conta com mais de 70 mil elementos; no Município de Aveiro, este movimento conta com mais de 800 jovens, distribuídos por 10 Agrupamentos de Escuteiros que desenvolvem de forma permanente a sua atividade nas comunidades em que se encontram inseridos; a Câmara Municipal de Aveiro (CMA) entendeu desafiar os Escuteiros do Município para, em conjunto, organizarem o primeiro Acampamento Municipal de Escuteiros (ESCUTAMA), que acontecerá entre os dias 5 e 7 de outubro, no Centro Nacional de Formação Ambiental de São Jacinto, fixando o objetivo da sua realização anual; O Centro Nacional de Formação Ambiental é uma importante valência municipal, de âmbito Nacional e Europeu, dinamizando atividades de relevância na sensibilização e formação ambiental e social, que necessita de uma requalificação a curto prazo, contribuindo este Acampamento Municipal para a promoção do Centro e sua futura melhoria para a qual a CMA assumiu o compromisso de investir num plano em estudo a acordar com o Corpo Nacional de Escutas; no âmbito da política ambiental do Município de Aveiro, os Agrupamentos de Escuteiros constituem-se como um movimento muito importante para a capacitação dos Jovens, com vista à preservação do meio ambiente e a adoção de comportamentos sustentáveis; o ESCUTAMA, sob o lema “Abraço à Ria”, vai ser um Acampamento que resulta de um profícuo trabalho entre os 10 Agrupamentos e a CMA, e tem como principal finalidade a divulgação da história de Aveiro, reforçando a identidade dos mais Jovens enquanto Aveirenses, assim como a preservação do meio ambiente, visando a mobilização dos Cidadãos utilizando os Escuteiros como um instrumento de intervenção junto da Comunidade Aveirense, e que o ESCUTAMA vai integrar várias ações no seu programa, das quais se destaca a realização de atividades em parceria com o Regimento de Infantaria n.º 10, a exploração da área urbana (Marginal frente-Ria, acesso público ao Molhe Norte da Barra de Aveiro) e da Reserva Natural das Dunas de São Jacinto; considerando, ainda, que o Município de Aveiro tem atribuições na prossecução dos interesses próprios da respetiva população, no domínio da educação, dos tempos livres e do desporto, de acordo com o previsto nas alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma legal, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa de interesse para o Município, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, atribuir ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, um apoio financeiro ao CORPO NACIONAL DE ESCUTAS, através da Junta Regional de Aveiro, de 25,00 € por participante, o que considerando que se prevê 820 inscrições, se estima um investimento máximo de 20.500,00 € (vinte mil e quinhentos euros), para a realização ESCUTAMA.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 66/2018, da Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 13 de agosto de 2018, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a integração da filha Lelia Montoia Simenes, no agregado familiar de Maria de Fátima Montoia Soares, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro e da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da Lei 81/2014 de 19 dezembro, na sua redação atual.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 67/2018, da Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 13 de agosto de 2018, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, instruir procedimento tendente à resolução do contrato de arrendamento apoiado de Manuel Fernando Nogueira, em conformidade com o explicitado na Informação n.º 95/HS/2018 de 13/08/2018, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, na sua atual redação.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 69/2018, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 29 de agosto de 2018, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à município, no valor de 571,84 € (quinhentos e setenta e um euros e oitenta e quatro centimos), a ser pago em duas prestações de 285,92 €, correspondendo a 2/3 do IAS, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP – CA n.º 12/2018, da Subunidade Orgânica Compras e Aproveitamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”, subscrita pelo Sr. Presidente a 24 de agosto de 2018, e considerando que a 22 de junho de 2018, por deliberação da Câmara Municipal foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público internacional, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), pelo valor base de 525.000,00 €, isentos de IVA, pelo período de trinta e três meses, publicado no Diário da República, II Série, n.º 125, de 2 de julho de 2018, Anúncio de procedimento n.º 5072/2018, e no Jornal Oficial da União Europeia, JO/S 5125 de 3 de julho de 2018, referência 285666-2018-PT, que foram aprovadas as peças procedimentais, conforme n.º 2 do artigo 40.º do CCP, a constituição do Júri do Procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º e a delegação de competência no mesmo, para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à retificação das peças do procedimento e realizar a audiência prévia, conforme n.º 2 do

artigo 69.º, ambos do CCP; considerando, igualmente, que a 3 de julho de 2018 foi publicitado o procedimento na plataforma eletrónica AcinGov, com apresentação de propostas até ao dia 1 de agosto de 2018 e, em consequência, a abertura das mesmas a 2 de agosto de 2018, pelas 11:00 horas, e aquando da abertura das propostas, e posterior análise, o júri do procedimento verificou que nenhuma das propostas apresentadas pelos seis concorrentes (n.º 1 - FIDELIDADE COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.; n.º 2 - LUSITANIA - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.; n.º 3 - MDS - CORRETORES DE SEGUROS, S.A.; n.º 4 - CARAVELA - COMAPANHIA DE SEGUROS, S.A.; n.º 5 - WILLIS - CORRETORES DE SEGUROS, S.A.; n.º 6 - SEGURADORAS UNIDAS, S.A.) reunia as condições para ser admitida, propondo em consequência a respetiva exclusão, nos termos do CCP, conforme Ata n.º I (Relatório Preliminar), anexa à proposta; considerando ainda que feita a Audiência prévia, nenhum dos concorrentes apresentou alegações, conforme Ata n.º II (Relatório Final), anexo à proposta, foi deliberado, por unanimidade, não adjudicar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP com base na exclusão de todas as propostas e, em consequência, revogar a decisão de contratar de 22 de junho de 2018, ao abrigo do n.º 1 do artigo 80.º do CCP.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP – CA n.º 13/2018, da Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada “Prestação de Serviços na Área dos Seguros”, subscrita pelo Sr. Presidente a 24 de agosto de 2018, e considerando que:

A) A Prestação de Serviços na Área dos Seguros, abrange a transferência para a entidade seguradora dos riscos que decorrem das atividades do Universo Municipal enquanto entidades gestoras de meios humanos e patrimoniais;

B) A existência de relevante interesse público na prestação de Serviços na Área dos Seguros, porquanto a referida transferência de riscos, visa prevenir efeitos emergentes da atividade desenvolvida pelo Universo Municipal, em matéria de danos corporais e/ou materiais que se venham a manifestar sobre o seu património, os seus profissionais, municípios e população em geral.

C) A 22 de junho de 2018, por deliberação da Câmara Municipal, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público internacional, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º conjugado com o artigo 38.º, ambos do CCP, com base em critério valor, para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”, por Lotes, para o período de 33 meses, com efeitos a 1 de outubro de 2018, e pelo preço base de 525.000,00 €, isentos de IVA, decomposto do seguinte modo:

Lote 1 – Seguro de Multiriscos - 253.500,00 €;

Lote 2 – Seguro de Responsabilidade Civil - 184.000,00 €;

Lote 3 – Seguros Diversos - 87.500,00 €, conforme fundamentos expressos na proposta de deliberação n.º DCP-CA n.º 09/2018, anexa à proposta como doc. 1;

D) Aquando da abertura das propostas, e posterior análise, o júri do procedimento verificou que nenhuma das propostas apresentadas pelos seis concorrentes (n.º 1 – FIDELIDADE COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.; n.º 2 – LUSITANIA – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.; n.º 3 – MDS – CORRETORES DE SEGUROS,

S.A.: n.º 4 – CARAVELA – COMAPANHIA DE SEGUROS, S.A.; n.º 5 – WILLIS – CORRETORES DE SEGUROS, S.A.; n.º 6 – SEGURADORAS UNIDAS, S.A.) reunia as condições para ser admitida, propondo em consequência a respetiva exclusão, nos termos do CCP, conforme Ata n.º I (Relatório Preliminar), anexa à proposta como doc. 2;

E) O procedimento por concurso público n.º 09/18, aberto para o efeito, ficou deserto, pelas razões constantes da ata n.º 1 – Relatório Preliminar, é alvo de proposta de não adjudicação, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP com base na exclusão de todas as propostas e, em consequência, a de revogação da decisão de contratar de 22 de junho de 2018, ao abrigo do n.º 1 do artigo 80.º do CCP;

F) A necessidade de manter a prestação de serviços a partir do mês de outubro de 2018, e durante o período de 33 meses, propõe-se, a contratação externa dos serviços aqui em análise, mediante adoção de procedimento por ajuste direto com base em critério valor, pelo valor base de 525.000,00 €, isento de IVA;

G) A contratualização das aquisições de serviços se encontra regulamentada na Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado 2018, nomeadamente no seu artigo 61.º, temos que:

a) Dispõe o seu n.º 1, que os valores gastos com contratos de aquisição de serviços, que venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2017, não podem ultrapassar:

i) alínea a) - os valores dos gastos de 2017, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; ou

ii) alínea b) - o preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2017;

b) Determina o n.º 3, que, em situações prévia e devidamente fundamentadas pelo órgão da autarquia local com competência para contratar, em função do valor do contrato (leia-se artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho), pode autorizar a dispensa do cumprimento dos limites estabelecidos no n.º 1;

Verifica-se (que):

a) A contratação dos presentes serviços se subjeta à limitação financeira constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 61.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE 2018), por se tratar do mesmo objeto de contrato vigente em 2017;

b) O não cumprimento da limitação financeira constante da referida alínea a) do n.º 1, porquanto o valor do contrato agora a celebrar, no montante de 525.00,00 €, para o período de 33 meses, correspondente ao valor dos pagamentos a efetuar em 2018, no montante de 95.454,54 €, acrescidos dos valores já contratualizados perfaz o valor de 246.357,76 €, é superior ao valor dos gastos dos contratos agregados em 2017, 227.004,03 €, com objeto idêntico;

c) O Cabimento Orçamental, porquanto a presente despesa encontra-se prevista no orçamento aprovado para o exercício de 2018;

d) Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo

Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, a assunção de compromissos plurianuais, referentes à presente prestação de serviços, autorizada pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das “Grandes Opções do Plano e Orçamento 2018”, em reunião de 22 de dezembro de 2017,

Foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, e as abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, autorizar a dispensa do cumprimento do limite financeiro estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 61.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE 2018), nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, e com base nos fundamentos expressos na presente proposta, autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 525.000,00 € (quinhentos e vinte e cinco mil euros), isento de IVA, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e artigo 22.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as retificações promovidas pelas Declarações de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, e n.º 42/2017, de 30 de novembro, abrir procedimento por ajuste direto, sem alterações substanciais ao caderno de encargos do Concurso Público, nos termos da alínea b) do n.º 1 conjugada com o n.º 9 do artigo 24.º do CCP, uma vez que todas as propostas foram excluídas com fundamentos em razões formais e materiais (artigos 70.º e 146.º, do CCP), formulando-se, em consequência, convite à entidade SEGURADORAS UNIDAS, S.A. que apresentou proposta para todas as condições técnicas exigidas e com preço inferior ao preço base do procedimento, tendo sido excluída por razões meramente formais, alínea a) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, para a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”, por Lotes, para o período de 33 meses, com efeitos a 1 de outubro de 2018, e pelo preço base de 525.000,00 €, isentos de IVA, decomposto do seguinte modo: Lote 1 – Seguro de Multiriscos - 253.500,00 €; Lote 2 – Seguro de Responsabilidade Civil - 184.000,00 €; Lote 3 – Seguros Diversos - 87.500,00 €, e ainda, aprovar as peças do procedimento, Convite, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexos à proposta como doc. 3, conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da Proposta DCP – CA n.º 14/2018 da Subunidade Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente a 30 de agosto de 2018, intitulada «Modificação Objetiva do “Contrato para a Concessão do Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros e do Serviço Público de Transporte Fluvial de Passageiros e Viaturas, e do Centro Coordenador de Transportes de Aveiro”», e considerando que: aos 28/04/2016, 26/07/2016 e 19/09/2016, foram outorgados os contratos n.ºs 20/2016, 44/2016 e 67/2016, respetivamente, entre este Município, a MOVEAVEIRO - EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, E.E.M. – EM LIQUIDAÇÃO, e a ETAC - EMPRESA DE TRANSPORTES ANTÓNIO CUNHA, S.A., para a "Concessão do Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros e do Serviço Público de Transporte Fluvial de Passageiros e Viaturas, e do Centro Coordenador de Transportes de Aveiro", pelo prazo de 15 anos, com possibilidade de prorrogação por mais 5 anos; em sessão diária de visto, foi

concedido pelo Tribunal de Contas, a 26/09/2016, “Visto” aos contratos identificados no número anterior; o início da exploração da concessão ocorreu a 1 de janeiro de 2017; o modelo de remuneração do concessionário, para compensação dos transportes públicos durante o prazo de vigência da concessão, constante da cláusula sexta do contrato n.º 20/2016 e cláusula primeira do contrato n.º 44/2016, foi calculado com base na produção quilométrica e de travessias de ferry e lancha estimadas, pelos custos unitários propostos pelo concessionário, e na quantidade estimada de passes comparticipados pelo Município; considerando ainda que, nos termos das informações técnicas n.º 142/DMT/2018, de 20 de abril de 2018, e n.º 295/DMT/Z018, de 29 de agosto de 2018, subscritas pelo Chefe da Divisão de Mobilidade e Transportes, Eng.º João Pontes, verificou-se: a) um aumento de circulações rodoviárias, e, em consequência, aumento de quilómetros produzidos, de 630.000km para 901.531Km no ano 2017, 926.506 Km no ano 2018, e 973.198 Km no ano de 2019 e seguintes, por ajustamento dos horários, constantes do processo de concurso, de forma a ajustar “a oferta à procura” da população, a partir de 6 de março de 2017; b) um aumento de travessias em lancha por redução das travessias em ferry; c) um aumento do número de passes comparticipados, escolares, funcionários e terceira idade, por consequência do ajuste de horários e qualidade do serviço público oferecido; foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, e os votos contra dos Srs. Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente:

1. Revogar a deliberação tomada em reunião ordinária pública da Câmara Municipal de 10 de maio de 2018, e em Assembleia Municipal de 22 de maio de 2018, que aprovou a modificação objetiva do “Contrato para a Concessão do Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros e do Serviço Público de Transporte Fluvial de Passageiros e Viaturas e do Centro Coordenador de Transportes de Aveiro”;

2. Autorizar, com base nos fundamentos expressos nas informações técnicas n.º 142/DMT/2018, n.º 14/DCP-CA/O5-2018, e n.º 295/DMT/2018, que aqui se dão por integralmente reproduzidos e se encontram juntos à proposta como docs. 1 e 2, a modificação objetiva dos contratos n.ºs 20/2016, 44/2016 e 67/2016, mediante acordo formalizado por escrito, não decorrendo do mesmo qualquer direito de indemnização, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, referente:

a) Ao aumento da produção quilométrica de 271.531 Km., fixando o total, em 2017, em 901.531 Km, tendo por base a reestruturação e ajustamento do serviço no primeiro ano da concessão e sua efetiva execução, e correspondente aumento da prestação económico -financeira anual para compensação dos transportes públicos rodoviários no montante de 160.203,29 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

b) Ao ajustamento do valor final, ano 2017, da prestação económico-financeira anual para compensação dos transportes públicos na travessia de ferry e em lancha, do serviço de transporte coletivo fluvial, e dos Km's em vazio, no montante de -3.975.53 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

c) Ao somatório das prestações económico financeiras a pagar pelo Município para compensação dos transportes públicos durante o ano 2017 o total de 1.211.577,41 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no qual se encontram incluídas as remunerações respeitantes aos Km 's em vazio e receita resultante da diferença entre o custo dos passes subsidiados e o custo do passe mensal;

d) À alteração da redação da alínea a) do n.º 2 da cláusula quinta do contrato n.º 20/2016 para: “a) Valor da prestação económico-financeira anual da responsabilidade do Município de Aveiro (em Euros), para compensação os transportes públicos rodoviários (indenização compensatória), com referência ao valor do custo/km expesso, tendo por referência a produção quilométrica das linhas (kms comerciais) do serviço de transporte coletivo rodoviário, calculado por referência à rede objeto da concessão no total estimado de 901.531 km no ano 2017, 926.506 km no ano 2018, e 973.198 km no ano 2019 e seguintes.”;

e) Com base no estudo constante das informações técnicas n.º 142/DMT/2018 e 295/DMT/2018, ao aumento dos custos para os anos 2017, 2018, 2019 e seguintes, da seguinte forma:

i. Prestação económico-financeira para compensação dos transportes públicos rodoviários, no valor de 531.903,29 € no ano 2017, 602.228,90 € para o ano 2018 e 632,578,70 € para o ano 2019 e seguintes, totalizando a importância de 12.520.548,79 €, valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

ii. Prestação económico-financeira para compensação dos transportes públicos na travessia de ferry, no valor de 324.001,68 € no ano 2017 e 341.113,50 € para o ano 2018 e seguintes, totalizando a importância de 6.805.158,18 €, valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

iii, Prestação económico-financeira para compensação dos transportes públicos na travessia de lancha, no valor de 103.007,80 € no ano 2017 e 102.960,00 € para o ano 2018 e seguintes, totalizando a importância de 2.059.247,80 €, valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

iv, Comparticipação dos Km's em vazio correspondentes à primeira carreira da manhã de cada linha durante o ano inteiro, no valor de 18.792,09 € no ano 2017 e 20.703,15 € para o ano 2018 e seguintes, totalizando a importância de 412.151,94 €, valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

v. Comparticipação dos passes subsidiados (estudantes, seniores e outros autorizados pela Câmara Municipal de Aveiro), conforme Anexo V ao Caderno de Encargos, no valor estimado de 233.872,55 € no ano 2017 e 242.291,96 € para o ano 2018 e seguintes, num total estimado a 20 anos de 4.837.419,79 €, valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

3. Aprovar a minuta do acordo de modificação objetiva do contrato, anexa à proposta como doc. 3, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 97.º, por força da alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual;

4. Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de prévia autorização da repartição dos encargos, para os anos 2018 a 2032, ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 24.º e alíneas dd) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, uma vez que haverá despesa que dará lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, bem como o reforço de compromissos plurianuais em relação aos mesmos anos económicos, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, da seguinte forma:

- Ano 2018 - 328.965,00 € (com IVA);
- Ano 2019 a 2021 - €150.030,00 (com IVA);
- Ano 2022 a 2032 - €1.500.300,00 (com IVA).

COMPRAS E PATRIMÓNIO

Presente o Despacho do Sr. Presidente, datado de 24 de agosto de 2018, intitulado: “Procedimento por Concurso Público Internacional n.º 06/18, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “Prestação de Serviços para Fornecimento de Refeições nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Aveiro, durante o Ano Letivo 2018/2019, com possibilidade de renovação por períodos Letivos, até ao máximo de duas renovações” - Preço Base: 2.894.335,20 €, acrescido de IVA á taxa legal em vigor”, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o referido despacho do Sr. Presidente, datado de 24 de agosto de 2018. nos termos do artigo 35.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, de acordo com a proposta formulada na Ata n.º II - RELATÓRIO FINAL, elaborada pelo Júri do Procedimento, adjudicou ao concorrente ordenado em primeiro lugar, “GERTAL–COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.”, até ao preço contratual global de 2.820.437,28 € (dois milhões, oitocentos e vinte mil, quatrocentos e trinta e sete euros, e vinte e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 13%, correspondendo ao preço contratual de 925.698,15 €, referente ao preço unitário por refeição de 2,29 €, valores acrescidos de IVA, para o ano letivo 2018/2019, com início a 1 de setembro de 2018 e término a 31 de julho de 2019, e, em caso de renovação, o preço contratual de 954.133,08 €, acrescido de IVA, para o ano letivo 2019/2020, e de 940.606,05 €, acrescido de IVA, para o ano letivo 2020/2021, com pagamento no prazo de 60 dias após a data de receção de cada fatura, com base na sua proposta ref.ª 160-2018, datada de 6 de julho de 2018, e nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos que serviram de base ao procedimento, para a “Prestação de Serviços para Fornecimento de Refeições nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Aveiro, Durante o Ano Letivo 2018/2019, com possibilidade de renovação por períodos Letivos, até ao máximo de duas renovações”, e ainda, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, aprovou a minuta do contrato e, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP, designou Dr.ª Darlene de Fátima Luís Ávila, na qualidade de Gestora do Contrato.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP – Património n.º 13/2018, da Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada “Anulação de deliberação - Aquisição de um terreno destinado à implementação do Centro Educativo de Oliveirinha”, subscrita pelo Sr. Presidente a 30 de agosto de 2018, e considerando que: na reunião ordinária de 16 de dezembro de 2010, foi deliberado autorizar a aquisição de um terreno, com a área de registo de 3.738,00 m², sendo a sua área factual de 3.796,00 m², sito no lugar da Quinta do Paiva, da freguesia de Oliveirinha, inscrito na matriz rústica sob o artigo n.º 1.166, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 857/19901123, pertencente a Maria Fernanda de Jesus Ferreira, pela quantia de 56.940,00 €, destinado à implementação do projeto do Centro Educativo de Oliveirinha, com pagamento em seis prestações mensais e seguidas, no valor de 9.490,00 € cada, sendo o pagamento da primeira prestação efetuado no ato da escritura; considerando, igualmente, que até à presente data, não foi realizada a

escritura nem outro ato notarial, bem como não foi efetuado qualquer pagamento e, ainda, que o Município de Aveiro não tem interesse na concretização do negócio, foi deliberado, por unanimidade, revogar a deliberação de 16 de dezembro de 2010, ao abrigo do disposto no artigo 165.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, por não se justificaram os pressupostos que lhe deram origem, e melhor identificados na informação técnica n.º 034/DCP-P/05-2018.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP - Património n.º 014/2018, da Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de agosto de 2018, e considerando que atendendo à Informação Técnica n.º 43/2018 da Divisão de Planeamento e Projeto, apensa ao Processo de Obras n.º 315/1967, torna-se essencial para a regularização/correção dos alinhamentos do arruamento público Travessa de Nossa Senhora da Saúde, em São Bernardo, a aquisição do imóvel Urbano, sito na Travessa de Nossa Senhora da Saúde, n.º 2, Freguesia de São Bernardo, para integrar no Domínio Público Municipal; considerando, igualmente, que o valor proposto, de 55.190,00 €, para alienação do referido imóvel teve a concordância das proprietárias, após negociação havida, com suporte no Relatório de Avaliação de 16 de março de 2018, na informação n.º 0139/DDEE/08-2018 e no despacho proferido pelo Sr. Presidente, via email, aos 30 dias do mês de agosto de 2018, foi deliberado, por unanimidade, adquirir o referido imóvel com área total de 473,28 m2, inscrito na matriz sob o artigo n.º 2822 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 2572/20170922 da freguesia de São Bernardo, pertencente a Maria da Conceição Lopes Gonçalves de Matos, Marília Lopes Gonçalves Monteiro, Helga Daniela Rodrigues Gonçalves Arede e Ana Margarida Rodrigues Gonçalves, pelo montante de 55.190,00 € (cinquenta e cinco mil, cento e noventa euros), tendo por base o teor da informação técnica n.º 051/DCP-P/08-2018, da Divisão de Compras e Património - Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo que, no seguimento do Procedimento por Consulta Prévia N. OM/Cpr/09/18, nos termos da alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, e nos termos das Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro, para adjudicação da empreitada de “REABILITAÇÃO DA RUA CLUBE DOS GALITOS”, aberto por despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de julho de 2018 e enviado o convite aos concorrentes via plataforma eletrónica ACINGOV, a 17 de julho de 2018, com o preço base de 72.642,11 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e determinou por seu Despacho, datado de 24 de agosto de 2018, de acordo com a proposta formulada na Ata n.º II - Relatório Final, elaborado pelo Júri do procedimento, a adjudicação da empreitada de “Reabilitação da Rua Clube dos Galitos”, ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Construções Carlos Pinho, Lda.”, pelo preço contratual de 67.006,80 € (sessenta e sete mil, seis euros e oitenta cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e

pagamento a 30 dias após a data da receção da fatura, a executar no prazo de 30 dias seguidos, com base na proposta ref.ª 026_2018, datada de 31/07/2018, nos termos do Convite, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, e aprovou a minuta do contrato ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 105/2018 da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, datada de 30 de agosto de 2018, intitulada «“REABILITAÇÃO DA RUA DIREITA - VERBA” - Abertura de procedimento por Concurso Público», foi dado conhecimento ao Executivo da aprovação do projeto de execução da referida empreitada, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do CCP, realizado pela Empresa AVEIPLANO, Lda., de acordo com a informação 286/DMT/2018, subscrita pelo Eng.º João Pontes e do despacho do Sr. Presidente, datado de 10 de agosto de 2018, que autorizou a abertura de procedimento por Concurso Público OM/CP/14/18, nos termos na alínea b) do artigo 19.º disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, e nos termos das Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro pelo valor de 375.355,65 € (trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA, com um prazo de execução previsto de 150 dias, nos termos da informação n.º 156/DAEO/OM/2018.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 106/2018 da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, datada de 23 de agosto de 2018, intitulada «“REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO FERNANDO TÁVORA” - Aprovação da adjudicação do procedimento por Concurso Público» e considerando que o Procedimento por Concurso Público N.º OM/CP/08/18, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, e nos termos das Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro, para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo de 22 de junho de 2018, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 126, de 03 de julho de 2018, Anúncio de Procedimento n.º 5106/2018 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 3 de julho de 2018, com o preço base de 1.800.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e após a audiência prévia nos termos do artigo 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento converteu o Relatório Preliminar elaborado a 27 de julho de 2018, em Relatório Final, propondo-se em consequência a adjudicação do procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Cimave – Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.”, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 23 de agosto de 2018, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que adjudicou o referido procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Cimave – Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.”, pelo preço contratual de 1.619.340,54 €, (um milhão, seiscentos e dezanove mil, trezentos e quarenta euros e cinquenta e quatro cêntimos), acrescido de

IVA à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 365 dias seguidos, com base na proposta ref.ª T18051, datada de 25 de julho de 2018, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, e aprovou a minuta do contrato ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 107/2018 da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, datada de 30 de agosto de 2018, intitulada «“ REABILITAÇÃO DA PONTE PEDONAL CIRCULAR SOBRE OS CANAIS DE SÃO ROQUE E DOS BOTIRÕES – PONTE DO LAÇO” - Aprovação da adjudicação do procedimento por Concurso Público» e considerando a abertura de Procedimento por Concurso Público N.º OM/CP/01/18, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, e nos termos das Declarações de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro, para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo datada de 22 de junho de 2018, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 128, de 5 de julho de 2018, Anúncio de Procedimento n.º 5227/2018 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 5 de julho de 2018, com o preço base de 250.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e que, após a audiência prévia, nos termos do artigos 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, o júri do procedimento converteu o Relatório Preliminar elaborado a 2 de maio de 2018, em Relatório Final, propondo em consequência a adjudicação do presente procedimento ao único concorrente admitido, “Correcta Construções, Lda.”, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 23 de agosto, que adjudicou o procedimento ao único concorrente admitido, “Correcta Construções, Lda.”, pelo preço contratual de 249.720,00 €, (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com pagamento a 30 dias após a data de receção da fatura emitida após aprovação do respetivo auto de medição, e a executar no prazo de 150 dias seguidos, com base na sua proposta ref.ª 18.074, datada de 3 de agosto de 2018, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, e aprovou a minuta do contrato ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 108/2018 da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, datada de 30 de agosto de 2018, intitulada «“REABILITAÇÃO DA RUA DA MARITONA E RUA CONSELHEIRO ARNALDO VIDAL EM OLIVEIRINHA” – Aprovação do 2.º Pedido de Prorrogação de Prazo» e considerando: que na sequência do Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/12/17, aberto por deliberação do Executivo de 7 de junho de 2017, foi celebrado o contrato n.º 90/2017, em 18 de setembro, entre o Município e a empresa adjudicatária Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 180 dias seguidos, contados da data da consignação da obra, pelo preço

contratual de 268.763,53 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; que a obra foi consignada em 18 de outubro de 2017 e em 3 de agosto de 2018 o adjudicatário veio solicitar a segunda prorrogação de prazo por mais 60 dias para a sua conclusão, com base na informação n.º 160/DAEO/OM/2018, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 27 de agosto de 2018, que autorizou a prorrogação de prazo até 5 de outubro de 2018.

PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

No seguimento da proposta intitulada “Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – aprovação pela Assembleia Municipal”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de agosto de 2018, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro na sua reunião de 10 de maio de 2018, deliberou aprovar a proposta do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na atual redação dada pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e, do n.º 1 do artigo 4.º do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro; o PMDFCI foi apresentado à Comissão Municipal de Defesa da Floresta, na reunião de 5 de junho de 2018, tendo sido objeto de parecer favorável da Comissão Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios e enviado ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P, que emitiu parecer vinculativo positivo, datado de 2 de julho de 2018, nos termos do exigido no n.º 3 e 4 do artigo 4.º do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro; o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios para o período de 2018 a 2027 esteve em fase de consulta pública, durante o prazo de 15 dias úteis, desde o dia 1 de agosto até ao dia 22 de agosto, de acordo com o exigido no n.º 7 do artigo 4.º do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro – Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios – que foi feita através de afixação do Edital n.º 57/2018 (na sequência da publicação do Aviso n.º 10323/2018 no Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31/07/2018), nos locais de estilo e, ainda, no sítio eletrónico do Município, assim como divulgação feita através da comunicação social, conforme melhor descrito no relatório de ponderação dos resultados da consulta pública, de 27 de agosto de 2018; a Comissão Municipal de Defesa da Floresta reuniu no dia 30 de agosto de 2018 para análise do relatório de ponderação dos resultados da consulta pública, de 27 de agosto de 2018, e todos os elementos presentes na reunião decidiram não considerar que as duas participações recebidas acrescentem observações pertinentes ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Aveiro para o período de 2018 a 2027, pelo que deliberaram por unanimidade consolidar o plano, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 4.º do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, foi deliberado, por unanimidade, submeter o PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS DE AVEIRO, para o período de 2018 a 2027, consolidado pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta, em 30 de agosto de 2018, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo n.º 33 da Lei n.º 75/2013, 12 setembro, à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o exigido no disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na atual redação dada pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, e do n.º 10 do artigo 4.º do Despacho n.º 443-A/2018, de 9

de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, que estabelece o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios.

PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

No seguimento da proposta da Divisão de Planeamento do Território, intitulada “Alteração ao Estudo Urbanístico de Sá Barrocas”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de agosto de 2018, e de acordo com os considerandos que a seguir se transcrevem:

“A presente proposta refere-se à alteração do Estudo Urbanístico designado por “Estudo Urbanístico de Sá Barrocas”, na área da envolvente ao Canal de São Roque junto ao que resta dos antigos palheiros, o qual passou pelas seguintes fases:

- Foi iniciado procedimento de elaboração como Plano de Pormenor, tendo sido apreciado e aprovado com alterações pela Assembleia Municipal em 27 de Fevereiro de 2002.

- Não tendo sido dado seguimento, à tramitação processual exigida legalmente para a publicação do Plano de Pormenor, em 28 de Maio de 2007 foram aprovadas em Reunião de Câmara alterações aos Setores I e II.

A área em estudo está abrangida pelo Plano de Urbanização da Cidade de Aveiro (PUCA), publicado através do Edital n.º 641/2009, de 2 de julho e alterado através da Deliberação n.º 161/2011, de 14 de janeiro e pelo Aviso n.º 8559/2012, de 25 de junho, e pelo Aviso n.º 13545/2017 de 15 de Novembro, e de acordo com a respetiva Planta de Zonamento, está incluída em Solo Urbanizado, em Zona de Habitação Unifamiliar e Zona de Habitação Multifamiliar.

Os processos de construção avançaram através de grandes operações de transformação fundiária, formalizadas na maioria dos casos através de operações de loteamento.

Para área em causa, alvo da presente alteração, existem duas grandes operações de loteamentos, cujos processos de obras estão identificados com o processo n.º 301/1999 (alvará 13/13) e o processo n.º 31/01 (alvará 89/92), sendo que a câmara municipal é ainda proprietária do terreno confinante (antiga linha de caminho de ferro) nas traseiras dos terrenos/palheiros.

Face às atuais dinâmicas urbanistas, decorrentes dos diversos pedidos, quer de nova construção, quer da manutenção da construção existente, quer do cadastro das propriedades, torna-se necessário adequar o estudo urbanístico a esta realidade.

Pelo que a proposta de alteração do Estudo Urbanístico de Sá Barrocas, teve em atenção as préexistências, propondo a continuidade dos palheiros, da sua métrica, visto tratarem-se de áreas consolidadas, com proposta de construção de habitação unifamiliar de dois pisos, sem afastamentos laterais, tendo por base o cadastro antigo das propriedades, e percursos viários já reconhecidos.”

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ALTERAÇÃO DO ESTUDO URBANÍSTICO DE SÁ BARROCAS, constante da informação técnica n.º 114/2018, da Divisão do Planeamento do Território, de 24 de julho de 2018, decorrente do enquadramento e da necessidade de colmatar e consolidar a frente urbana no Cais de São Roque,



face às pré-existências, cadastro de propriedades e alvarás de loteamento, visando uma solução urbanística de alinhamentos e dimensionamentos adequados à escala e necessidades do contexto urbano.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento proposta de deliberação da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 16 de agosto de 2018, inserida no Processo de Obras n.º 389/1996, em nome de URBIVOUGA - CONSTRUÇÕES, LDA., e considerando que a Urbivouga - Construções, Lda. promotora do loteamento titulado pelo alvará n.º 11/2006, alteração ao alvará n.º 17/2004 e aditamento ao alvará n.º 7/2002, sito em Alagoas, Santa Joana, solicitou a receção provisória das obras de urbanização em falta e que, após vistoria, foi verificado que as obras estavam em condições de poder ser recebidas provisoriamente, conforme auto de vistoria, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de receção provisória das obras de urbanização do loteamento titulado pelo alvará n.º 11/2006, alteração ao alvará n.º 17/2004 e aditamento ao alvará n.º 7/2002, em nome de UrbiVouga – Construções, Lda., sito em Alagoas, na freguesia de Santa Joana, e a redução da caução para o valor de 21.818,88 € (vinte e um mil, oitocentos e dezoito euros e oitenta e oito cêntimos), valor correspondente a 10% do total da caução, nos termos do n.º 5 do artigo 54.º do RJUE e que ficará cativo até à receção definitiva das obras de urbanização, e manter a caução que se encontra assegurada pela hipoteca do lote 20.

Período de Intervenção do Público

Pelas 17:30 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** interrompeu a ordem de trabalhos e deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

O Sr. **António Pinto** referiu-se, uma vez mais, a questões relativas à sua habitação, bem como a alguns problemas pessoais.

O Sr. **Presidente** respondeu ao Múncipe que já tinha referido por diversas ocasiões aquilo que são as responsabilidades do inquilino e do senhorio, pelo que não tinha mais nada a acrescentar sobre o assunto exposto.

O Sr. **Marcos Muge** apresentou-se como Pai de uma criança com 6 anos ,que frequenta a Escola Primária em Esgueira, para manifestar o seu desagrado em relação à qualidade das refeições escolares e à forma como as crianças que frequentam este Estabelecimento de Ensino acedem ao refeitório da Escola Jaime Magalhães Lima, uma vez que o percurso não tem as condições de conforto exigidas para alunos desta idade. Referiu-se também ao mau estado do pavimento no parque de estacionamento da Rua D. Domingos Fernandes.

O Sr. **Presidente** expressou que discorda do critério de contratação de prestação de serviços de refeições escolares pelo preço mais baixo, lamentando que seja esse que a lei permite. Concordou que não faz sentido as crianças deslocarem-se num percurso tão grande para irem almoçar, informando que estão a ser estudadas diversas possibilidades de resolução do problema, que explicou em detalhe. Relativamente à repavimentação da

faixa de estacionamento referida pelo Município, informou que o trabalho se encontra previsto no âmbito de um concurso que vai ser aberto proximamente.

O Sr. **Fernando Silva**, residente em Esgueira, veio expor que quando alcatroaram a Estrada General Costa Cascais, alcatroaram também meia Viela da Fonte da Caganita, questionado porque não foi toda alcatroada. Relativamente ao Passadiço na Ribeira de Esgueira questionou porque tinham sido lá colocados pilaretes, acrescentando que junto ao Paço houve um troço que arreou, provocando uma lomba. Referiu-se ainda ao incumprimento generalizado das regras de estacionamento no Bairro do Vouga, junto ao edifício Vougalar.

O Sr. **Presidente**, em relação à pavimentação da Viela da Fonte da Caganita, manifestou que a área pavimentada deveria corresponder à área urbana mas que iria confirmar a situação. Explicou detalhadamente as questões e opções tomadas relativamente ao Passadiço, informando ainda que, na localização indicada, este não arreou, tratando-se de uma implantação intencionalmente baixa para permitir o acesso às praias de junco. Quanto ao estacionamento considerou que há um incumprimento generalizado em Aveiro e que a PSP tem mesmo que exercer as suas competências nesta matéria.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 18h37 o Sr. Presidente encerrou este período e retomou a ordem de trabalhos.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 19:05h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Ygor Nunes, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.



